MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6°, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6°, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
	1	Apresentação musical artística da empresa RENE ILDEFONSO SENEM STEINKE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 27.014.149/0001-86, com duração estimada de 02 (duas) horas, a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, no período das 11h às 13h, no Centro Cultural Domingos Pellizzaro, localizado na comunidade de Engenho Novo, no Município de Capinzal/SC, integrando a programação oficial da 20ª Festa do Agricultor. A contratação visa garantir atração musical em formato de som ambiente, com repertório nativista e tradicionalista, compatível com o perfil cultural do evento, especialmente durante o horário de almoço dos participantes, proporcionando entretenimento, integração comunitária e valorização das	UN	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

		tradições locais, com foco na identidade do agricultor capinzalense. A empresa contratada deverá assegurar a prestação dos serviços artísticos com padrão adequado de qualidade, profissionalismo e organização, observando rigorosamente o cronograma oficial da festividade. O repertório a ser executado deverá ser compatível com a proposta cultural do evento, privilegiando músicas nativistas e tradicionais do meio rural, adequadas ao ambiente de confraternização, mantendo qualidade artística e harmonia sonora durante todo o período contratado. A estrutura de sonorização, incluindo equipamentos de áudio, montagem, operação e demais itens necessários à plena execução da apresentação musical, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo esta garantir condições técnicas adequadas para a realização do som ambiente no local do evento. Dessa forma, a apresentação deverá ocorrer com estrutura própria e compatível com o ambiente previamente definido pela organização, assegurando				

		qualidade sonora adequada ao público presente. A empresa contratada deverá cumprir os horários estabelecidos para início e término da apresentação, mantendo postura profissional e adequada perante o público e a organização do evento. Além disso, deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos necessários à execução da apresentação artística. A execução do objeto deverá observar as normas de segurança aplicáveis, bem como as orientações da organização da festividade, garantindo a adequada realização do evento e a plena satisfação do interesse público.				
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 2.000,00**

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2° e 3°, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Item prejudicado.

☐ Justifica-se por:

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6°, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)	
3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação tem como finalidade a realização de apresentação musical em formato de som ambiente pela empresa RENE ILDEFONSO SENEM STEINKE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 27.014.149/0001-86, integrante da programação oficial da 20ª Festa do Agricultor, a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, no Centro Cultural Domingos Pellizzaro, localizado na comunidade de Engenho Novo, no Município de Capinzal/SC. O motivo da contratação decorre da necessidade de assegurar atração musical compatível com o perfil e a finalidade do evento, especialmente durante o horário de almoço dos participantes, promovendo ambiente de integração, valorização cultural e fortalecimento das tradições do agricultor capinzalense. A solução escolhida consiste na contratação direta de apresentação musical com duração de 02 (duas) horas, das 11h às 13h, em formato de som ambiente com repertório nativista e tradicionalista. A estrutura de sonorização necessária para a execução do serviço será de responsabilidade da contratada, garantindo plena adequação técnica para a realização da apresentação no local do evento. Dessa forma, a contratação visa garantir a adequada execução da programação cultural da festividade, assegurando qualidade artística, eficiência na utilização dos recursos públicos, economicidade e atendimento ao interesse público, por meio de uma solução compatível com a realidade do evento e com sua finalidade cultural e social.
4 - NATUREZA DO BEM (art. 6°, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)	
☐ Comum. ☒ Especial.	
5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM (art. 40, § 1°, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)	

5.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim.	**Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")*
	☒ Não.	
5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim.	**Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")*
	☒ Não.	
5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante.	
	☒ Não.	
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação ao item.	
6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6°, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)		
6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim.	**Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")*
	☒ Não.	
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO	☒ Sim.	**Indicar os itens**: *Item 1.*

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Não.		
7 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6°, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)			
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim.	**Qual?**	*(Especificar a exigência, caso se assinale "sim")*
		Por que?	*(Caso se assinale "sim")*
	☒ Não.		
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.		**Justificativa**: Exigência necessária para assegurar que a contratada tenha pleno conhecimento das condições de execução do objeto, incluindo local, horário, duração do evento, estrutura disponível e demais condições operacionais. A medida visa garantir a adequada execução da apresentação artística, conforme previsto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado de forma subsidiária e proporcional à natureza do objeto.
	☐ Registro na entidade profissional competente.		**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*.
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de		**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*.

	qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	
	☐ Outro previsto em lei especial. **Especificar**: *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal)*.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*.
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. **Especificar**: *(Caso se assinale "sim")* ☒ Não.	
7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. **Especificar**: *(Caso se assinale "sim")* ☒ Não.	
8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM (art. 6°, XXIII, e; art. 40, § 1°, II, da Lei Federal nº 14.133/21)		
8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☐ O bem deve ser entregue em **X** parcelas, sendo a 1ª em até **Y** dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com **Z** dias de antecedência.	
8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	O recebimento do objeto contratado ocorrerá por meio da realização da apresentação musical em formato de som ambiente pela empresa RENE ILDEFONSO SENEM STEINKE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 27.014.149/0001-86, durante a programação oficial da 20ª Festa do Agricultor, a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, no período das 11h às 13h, no Centro Cultural Domingos Pellizzaro,	

	localizado na comunidade de Engenho Novo, no Município de Capinzal/SC, conforme programação definida pela Administração Municipal e acompanhada por servidor formalmente designado para a fiscalização do contrato. O recebimento provisório do objeto ocorrerá imediatamente após a execução da apresentação musical, mediante verificação inicial do cumprimento das obrigações contratuais, tais como pontualidade, execução integral do serviço pelo período contratado, adequação do repertório nativista e tradicionalista ao perfil do evento e observância das condições pactuadas. O recebimento definitivo será formalizado após conferência pela Secretaria responsável, que atestará a regularidade da execução do objeto, o atendimento às condições contratuais e a satisfação do interesse público, considerando a qualidade da apresentação e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada. Eventuais inconsistências, falhas ou desconformidades na execução do objeto deverão ser registradas e comunicadas à contratada, que será notificada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se trata de bens perecíveis.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)	
9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO	☐ Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a

	administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.	
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	☒ 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. ☐ 3 meses. ☐ 12 meses. ☐ 60 meses. ☐ Outro:	
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.	
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	**Meio**	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada.
	Qual o prazo?	Até **20** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: **1.** Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ **X**% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	**Justificativa**: *(caso tenha garantia)* **Justificativa**: A garantia contratual é dispensada em razão da natureza do objeto, que consiste em apresentação musical única,

	de curta duração e execução imediata, da empresa RENE ILDEFONSO SENEM STEINKE DOS SANTOS. Trata-se de obrigação simples, que se encerra com a realização do show na 20ª Festa do Agricultor, sem riscos contratuais relevantes que justifiquem caução. A execução será acompanhada por fiscalização direta da Administração e eventual descumprimento poderá ser sancionado nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo suficientes esses mecanismos de controle para assegurar o interesse público.
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	Obriga-se a Administração/Contratante: a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) demais condições constantes do edital de licitação.

9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?	Obriga-se a empresa vencedora: a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor; c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital; d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos; e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto; f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração; h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo; i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada; j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de

	qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta; m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)	
10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	**Secretaria:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **Unidade Orçamentária:** 04.001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente **Programa de Trabalho:** 20.606.0045.2.036 – Apoio à Realização de Encontro, Seminários e Eventos **Natureza da Despesa:** 78 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas **Fonte de Recurso:** 1.500.0000.0000.00 (Recursos Ordinários)
10.2 – OS RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?	☐ FEDERAL: X % ☐ ESTADUAL: X % ☒ MUNICIPAL: 100 %
11 – DA FISCALIZAÇÃO	
11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS	Os Gestores de Contratos, Senhor Eduardo João Hanel e a Senhora Elisangela Aparecida Bagnolin, são as autoridades responsáveis pela coordenação, supervisão e acompanhamento da gestão contratual no âmbito municipal, competindo-lhe orientar, consolidar informações, deliberar sobre providências administrativas e assegurar a regular execução dos contratos

	administrativos. No exercício de suas atribuições, os fiscais abaixo relacionados atuam sob sua supervisão direta, conforme a seguir: *I – Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/7, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso;* *II – Diana Clara Klemann, matrícula nº 327743/1, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;* *III – Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Assistência Social e ao Fundo Municipal da Assistência Social;* *IV – Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura e ao Fundo Municipal de Habitação;* *V – Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e à Fundação Municipal de Esportes.*
11.2 – Do RECEBIMENTO	**Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo. **Recebimento Definitivo:**

	O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.
11.3 – DA FISCALIZAÇÃO	Compete ao Fiscal do Contrato exercer suas atribuições com diligência, equilíbrio e compromisso com o interesse público, atuando como agente essencial à boa execução contratual e à correta aplicação dos recursos públicos. Ao assumir a função, deverá tomar ciência formal de sua designação, declarando, se houver, eventual impedimento ou situação que comprometa sua imparcialidade. Sua atuação inicia-se com a elaboração do Plano de Fiscalização, estruturado a partir do mapa de riscos do contrato, instrumento que orientará uma supervisão preventiva, organizada e eficiente. Durante a execução contratual, incumbe-lhe acompanhar de forma contínua a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, avaliando sua conformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o ajuste. As verificações realizadas deverão ser devidamente registradas em listas de verificação (checklists), relatórios técnicos e demais instrumentos de controle, assegurando clareza, transparência e segurança jurídica. O Fiscal deverá manter comunicação permanente e respeitosa com o preposto da contratada, buscando a pronta correção de falhas eventualmente identificadas, acompanhando as readequações necessárias e, quando cabível, informando o Gestor de Contratos para adoção das providências formais pertinentes, inclusive eventual notificação. Compete-lhe, ainda, verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao contrato, com apoio de instrumentos de controle apropriados, bem como participar das reuniões para as quais for convocado ou solicitar

	encontros técnicos sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento da execução. Deverá encaminhar ao Gestor todos os registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições técnicas, medições, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais pertinentes. Também lhe cabe atestar faturas, notas fiscais, medições e documentos correlatos, com base em seus registros formais ou nos atestos dos fiscais locais. Por fim, competirá ao Fiscal emitir, em conjunto com os demais fiscais ou com o Gestor do Contrato, o Termo de Recebimento Provisório consolidado e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, contribuindo para que a Administração declare, com segurança e responsabilidade, a regular execução do objeto contratado.
12 – DAS PENALIDADES	
DAS PENAS E CORRELATOS	Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às seguintes penalidades: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato: – Penalidade: advertência, podendo ser cumulada com multa de **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato; – Excepcionalmente, poderá ser aplicado o impedimento de licitar e contratar, quando a gravidade da conduta assim justificar. **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado: – Penalidade: impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato;

	– Excepcionalmente, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade, quando a conduta revelar maior gravidade. **g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou na execução do contrato; **h)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **j)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; **k)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: – Penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumulada com multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato. Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. **Disposições complementares sobre sanções** – O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação. – A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração. – As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração. – A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas. – A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa. – Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto. – Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções

	aos responsáveis legais e entidades vinculadas. – Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis. – As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. – Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei. – Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 1 de junho de 2026.

ELABORADOR	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: Leonardo Monteiro Guimarães **Assinatura**: gov.br Documento assinado digitalmente LEONARDO MONTEIRO GUIMARAES Data: 01/06/2026 15:05:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	**Nome**: Jairo Luiz Hofmann **Assinatura**: Jairo Luiz Hofmann:02072189942 Assinado de forma digital por Jairo Luiz Hofmann:02072189942 Dados: 2026.06.01 18:12:30 -03'00'
Nome: Luana de Paula **Assinatura**: Luana de Paula:10055267963 Assinado de forma digital por Luana de Paula:10055267963 Dados: 2026.06.01 15:08:58 -03'00'	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Rua Carmelo Zocolli, 155 - Centro - Capinzal - SC
CEP: 89665-000 CNPJ: 82.939.406/0001-07 Telefone: (49) 3555-8700
Site: /www.capinzal.sc.gov.br/

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura, Sr. JAIRO LUIZ HOFMANN no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

1) Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	148/2026
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento:	Não se aplica
Forma de Pagamento:	Conforme definido no Termo de Referência.
Prazo de Entrega:	Conforme definido no Termo de Referência.
Local de Entrega:	Conforme definido no Termo de Referência.
Objeto da Licitação:	Contratação da empresa RENE ILDEFONSO SENEM STEINKE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 27.014.149/0001-86, para realização de apresentação musical com duração estimada de 02 (duas) horas. O evento será realizado no dia 04 de julho de 2026, no Centro Cultural Domingos Pellizzaro, localizado na comunidade de Engenho Novo, com apresentação prevista das 11h às 13h.
Observações:	Inexigibilidade.

2) Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
04.001	Apoio à realização de encontros, seminários e eventos	04.001.20.606.0045.2036.3.3.90.00.00

Total Previsto : **R$ 2.000,00**

Capinzal, 02 de Junho de 2026

Jairo Luiz Hofmann:02072189942
Assinado de forma digital por Jairo Luiz Hofmann:02072189942
Dados: 2026.06.03 13:41:01 -03'00'

JAIRO LUIZ HOFMANN

Secretário de Infraestrutura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Rua Carmelo Zocolli, 155 - Centro - Capinzal
CEP: 89665-000 CNPJ: 82.939.406/0001-07 Telefone: (49) 3555-8700
E-mail: Site: https://www.capinzal.sc.gov.br/

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 42/2026

Processo Adm.: **148/2026**
Data do Processo: **02/06/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 148/2026
b) Nr. Licitação: 42/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/06/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação da empresa RENE ILDEFONSO SENEM STEINKE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 27.014.149/0001-86, para realização de apresentação musical com duração estimada de 02 (duas) horas. O evento será realizado no dia 04 de julho de 2026, no Centro Cultural Domingos Pellizzaro, localizado na comunidade de Engenho Novo, com apresentação prevista das 11h às 13h.*

Participante: 27.014.149 RENE ILDEFONSO SENEM STEINKE DOS SANTOS (27.014.149/0001-86)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação musical artística da empresa RENE ILDEFONSO SENEM STEINKE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 27.014.149/0001-86, com duração estimada de 02 (duas) horas, a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, no período das 11h às 13h, no Centro Cultural Domingos Pellizzaro, localizado na comunidade de Engenho Novo, no Município de Capinzal/SC, integrando a programação oficial da 20ª Festa do Agricultor. A contratação visa garantir atração musical em formato de som ambiente, com repertório nativista e tradicionalista, compatível com o perfil cultural do evento, especialmente durante o horário de almoço dos participantes, proporcionando entretenimento, integração comunitária e valorização das tradições locais, com foco na identidade do agricultor capinzalense.	1,000	UN	2.000,00	2.000,00

Total do Participante: **2.000,00**

Total Geral: 2.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Apoio à realização de encontros, seminários e eventos	04.001.20.606.0045.2036.3.3.90.00.00	R$ 2.000,00

Capinzal, 25 de Junho de 2026

....

Assinatura do Responsável